



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.859, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 2.980,00 e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais), destinados à manutenção de setores da Administração Pública, tais como despesas com diárias de viagem dos servidores da Secretaria de Educação para o encerramento do exercício de 2012, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17/03/1964:

REDUZIDO	SUPLEMENTAR	VALOR
128	02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.14.00-01.01.00 Diária Civil	2.980,00
	SOMA	2.980,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais):


REDUZIDO	ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA	VALOR
324	02.07.01.26.782.0025.1.036.4490.51.00-01.16.0 Obras e Instalações	2.980,00
	SOMA.....	2.980,00



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 14 de dezembro de 2012.



Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal



Estefânia Aparecida Coelho
Chefe de Gabinete

REGISTRADO E PUBLICADO EM 14/12/2012 -  - CHEFE DE GABINETE